



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 59, DE 02 DE MAIO DE 2007.

**Concede aposentadoria na forma que
especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 206 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e art. 20, inciso II da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez a Sr^a **EURIPA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 14.420, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Referência C, do PCCV, da Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006, carga horária 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo será fixada, como proventos, o vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição, na base de 12/30 avos, correspondentes a R\$264,97 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). A aposentada fará jus ao complemento legal do salário mínimo, nos termos do art. 20, inciso II, c/c o art.31, §7º, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e nos termos do Processo nº 30387/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 02 dias do mês de maio de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças